

Jornal Oficial

da União Europeia

C 236



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

55.º ano

7 de agosto de 2012

Número de informação

Índice

Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2012/C 236/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6630 — L Capital/Paladin/ /Cigierre-Compagnia Generale Ristorazione) ⁽¹⁾	1
2012/C 236/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6540 — DONG Energy Borkum Riffgrund I HoldCo/Boston Holding/Borkum Riffgrund I Offshore Windpark) ⁽¹⁾	1

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2012/C 236/03	Taxas de câmbio do euro	2
---------------	-------------------------------	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2012/C 236/04	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6628 — Trinecke Zelezarny/ZDB Dratovna) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	3
---------------	---	---

Retificações

2012/C 236/05	Retificação da Nota informativa do Órgão de Fiscalização da EFTA nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade – Anúncio de concurso relativo à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público na Noruega (JO C 168 de 14.6.2012)	5
---------------	--	---

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6630 — L Capital/Paladin/Cigierre-Compagnia Generale Ristorazione)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 236/01)

Em 19 de julho de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32012M6630.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6540 — DONG Energy Borkum Riffgrund I HoldCo/Boston Holding/Borkum Riffgrund I Offshore Windpark)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 236/02)

Em 10 de maio de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
 - em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32012M6540.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

6 de agosto de 2012

(2012/C 236/03)

1 euro =

Moeda			Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2379	AUD	dólar australiano	1,1727
JPY	iene	96,99	CAD	dólar canadiano	1,2385
DKK	coroa dinamarquesa	7,4422	HKD	dólar de Hong Kong	9,6004
GBP	libra esterlina	0,79500	NZD	dólar neozelandês	1,5112
SEK	coroa sueca	8,3401	SGD	dólar de Singapura	1,5370
CHF	franco suíço	1,2013	KRW	won sul-coreano	1 396,34
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,1156
NOK	coroa norueguesa	7,3945	CNY	yuan-renminbi chinês	7,8904
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,5135
CZK	coroa checa	25,158	IDR	rupia indonésia	11 720,81
HUF	forint	275,66	MYR	ringgit malaio	3,8449
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	51,732
LVL	lats	0,6963	RUB	rublo russo	39,2583
PLN	zloti	4,0345	THB	baht tailandês	38,969
RON	leu	4,5798	BRL	real brasileiro	2,5130
TRY	lira turca	2,2035	MXN	peso mexicano	16,2109
			INR	rupia indiana	68,7370

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6628 — Trinecke Zelezarny/ZDB Dratovna)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 236/04)

1. A Comissão recebeu, em 30 de julho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ⁽¹⁾ do Conselho, através da qual a empresa Trinecke Zelezarny a.s. («TZ», República Checa) pertencente ao grupo da Moravia Steel a.s. («Moravia Steel», República Checa), adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias o controlo de partes do grupo ZDB a.s. (ZDB, República Checa), mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada, ZDB Dratovna a.s. («Dratovna», República Checa).

2. As atividades das empresas em causa são:

— TZ e Moravia Steel: diversos produtos siderúrgicos, incluindo a produção de fio-máquina e outros produtos de aço longos laminados a quente, produtos semiacabados, aço de largura universal laminado a quente, tubos sem costura e aço estirado e desenrolado (por exemplo, fios estirados a frio e barras de aço desenroladas),

— Dratovna: produção e distribuição de fios estirados a frio e produtos feitos de fios estirados a frio.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6628 — Trinecke Zelezarny/ZDB Dratovna, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

RETIFICAÇÕES

Retificação da Nota informativa do Órgão de Fiscalização da EFTA nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade – Anúncio de concurso relativo à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público na Noruega

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 168 de 14 de junho de 2012)

(2012/C 236/05)

Na página 4, na terceira linha «Duração do contrato»:

onde se lê: «1 de novembro de 2012 – 31 de março de 2016»,

deve ler-se: «1 de dezembro de 2012 – 31 de março de 2016».

Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT